



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064 / 20

REFERENTE: Tomada de Preços nº 18/20

Consultoria Atualizal para Estudo de Viabilidade

para criação do RPPS - Regime Próprio

Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568-0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3337-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

Setor:

PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS DEPARTAMENTOS

Responsável:

DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS

Objeto com descrição detalhada -
Em anexo.

Justificativa da Aquisição - ESSA SOLICITAÇÃO É PARA SERVIÇOS DE ESTUDO DE VIABILIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE RPPS- "LEVANTAMENTO PARA CALCULO ATUARIAL"

Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto

Contas orçamentárias que farão frente as despesas - LRF LC101/100 Art. 16 em especial:
Pegar parecer descritivo

Condições de recebimento do objeto - (onde e por quem será recebido):
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-
Responsável: DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS

Prazo de entrega e forma de pagamento -

O pagamento se dará em até 15 dias a partir da nota fiscal, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.

Amostras de produtos (quando houver necessidade) - Art. 43, 53º da Lei 8666/93:

Fiscal de Contrato -

Outras informações se necessário

Local e data:

Barra do Jacaré, 26 de Setembro de 2017.

DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Débora Cristina Calixto dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
CPF 734.016.409-20 - Portaria 003/2017
Barra do Jacaré - PR



CURITIBA - PR, 11 DE SETEMBRO DE 2017

BARRA DO JACARÉ - PR

REF: PROPOSTA DE SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços, conforme descrito abaixo.

1. SERVICOS

- Estudo de viabilidade para criação de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

2. PROPOSTA - VÁLIDA ATÉ 28/02/2017

R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

No valor acima, estão incluídas as despesas com encargos sociais. O valor será pago no ato da Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços emitida pela contratada.

3. REGISTROS

Nossa empresa e atuários estão registrados no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.

"Exija da empresa ou do profissional contratado a declaração de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária. Somente CIBA (Pessoa Jurídica) e MIBA (Pessoa Física), podem fazer avaliações atuariais."

Atenciosamente,

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CIBA 069
RICARDO CICARELLI DE MELO
MIBA 1306

Rua Capitão Souza Franco, 848 - 5º Andar - Conjunto 53 - CEP 80730-420 - CURITIBA - PR
Fone/Fax: (41) 3029-8516 - Celular: (41) 9 9684-5665
E-mail: atuarios@atuarios.com.br • <http://www.atuarios.com.br>



Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2017.

Exmo. Sr.
Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

PROPOSTA DE CONSULTORIA ATUARIAL

Estudo preliminar para averiguação de viabilidade de Criação de Regime Próprio de Previdência Social

A VPA SOLUÇÕES ATUARIAIS, atendendo à sua solicitação, vem apresentar proposta para fornecimento de serviços atuariais na forma a seguir:

1. CLIENTE

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

Endereço: Rua Rui Barbosa, 98 - Centro
Telefone: (43) 3537-1212
E-mail: prefeitura@barradojacare.pr.gov.br

2. PROPONENTE

VPA Soluções Atuariais

Endereço: Av. das Américas, nº 500 Bloco D2 Sala 216
Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.640-100
Telefone: 21-2483-1804
E-mail: administrativo@vpasolucoes.com.br
CNPJ: 06.197.375/0001-70



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Fundada em 2004 com sede na Cidade do Rio de Janeiro, a empresa conta com profissionais com mais de 15 anos de experiência realizando consultoria atuarial, previdenciária e desenvolvimento de soluções tecnológicas para cálculos atuariais.

A empresa se destaca na realização de consultoria atuarial na área de previdência, com foco principal em planos de previdência social e previdência fechada com adoção de soluções personalizadas.

Atualmente tem como clientes alguns dos maiores sistemas previdenciários do Brasil, incluindo Fundos de Pensão, governos Municipais e os setores do Governo Federal.

Dentre os serviços diferenciados prestados pela empresa, podem-se destacar os seguintes:

A VPA SOLUÇÕES ATUARIAIS fornece todo o suporte técnico para a implementação de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social de servidores públicos.

A VPA SOLUÇÕES ATUARIAIS desenvolve soluções informatizadas de gestão atuarial para sistemas previdenciários públicos e privados. Com desenvolvimento próprio e tecnologia de vanguarda, a empresa desenvolve softwares de cálculos atuariais desde sua criação em 2004. Além da qualidade da concepção da solução, feita por profissionais com vasta experiência em criação de softwares, a equipe de manutenção detém conhecimento acumulado nas áreas de consultoria atuarial, previdenciária e estatística, o que facilita e amplia as possibilidades de aperfeiçoamento contínuo da ferramenta.

Com uma equipe multidisciplinar com grande especialização em estatística e atuária, a empresa possui toda a experiência e capacitação para a elaboração de tábuas biométricas.



d) Testes de Adequação de Hipóteses

Trata-se de um estudo de grande importância para que os cálculos reflitam a realidade da melhor forma possível. Os Testes de Adequação de Hipóteses são estudos específicos para verificar a adequação de hipóteses. Sua aplicação é focada principalmente nas hipóteses de grande influência sobre os resultados dos cálculos atuariais, tais como tábuas biométricas, fator de capacidade e taxas de crescimento salarial e de benefícios.

e) Análise de Sensibilidade

Estudo sofisticado de Avaliação Atuarial, a partir do qual é possível observar com maior riqueza os riscos atuariais de cada Plano de Benefícios. Este estudo se utiliza de hipóteses dinâmicas, não estáticas, o que lhe proporciona qualidade e riqueza de resultados muito superiores à Avaliação Atuarial tradicional.

f) Pareceres Atuariais

Os pareceres atuariais são documentos que fornecem suporte técnico fundamental para uma boa gestão de planos de benefícios previdenciários. Podem se mostrar necessários em casos específicos da gestão atuarial.

g) Assessoria para criação de novo Plano de Benefícios

Elaboração de estudo atuarial, regulamento e Nota Técnica Atuarial. Tal estudo atuarial aponta as opções de financiamento do Plano a ser adotado e também as necessidades de eventuais ajustes visando sua viabilidade. As características deverão ser debatidas com os instituidores ou patrocinadores do Plano.

h) Estudo de ALM - Asset Liability Management

O estudo de ALM representa o que há de mais sofisticado na gestão de Planos de Benefícios. Através destes estudos é possível determinar a estratégia de alocação otimizada dos investimentos de forma harmonizar com os riscos atuariais. Este tipo de estudo envolve técnicos das áreas de ciências atuariais e de investimentos, em um trabalho conjunto. Os objetivos principais são proporcionar maior segurança ao plano, maximizando sua rentabilidade e evitar riscos de liquidez.

02/24



4 OBJETO DA PROPOSTA

4.1 Fornecimento de serviços de consultoria atuarial visando averiguar a viabilidade de implantação de Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos municipais. Dentre as atividades propostas, estão as seguintes:

- a) Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos através da transmissão de um arquivo com os dados individuais em formato a ser solicitado em documento específico.
- b) Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais.
- c) Elaboração de cálculos atuariais iniciais através de simulações que irão permitir identificar os custos iniciais da criação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores.
- d) Relatório final contendo a descrição das informações e metodologia utilizadas, os resultados e a conclusão final.
- e) Apresentação e discussão dos resultados finais aos gestores municipais.

5 INVESTIMENTO

5.1 A tabela seguinte apresenta a composição do custo total para a execução do trabalho.

Serviço	Investimento
Implementação de RPPS	R\$ 7.800,00

5.2 Nos custos não estão incluídas despesas com deslocamento e hospedagem caso sejam realizadas reuniões em local fora da sede do cliente e da VPA. Caso seja realizada visita ao cliente, todos os custos referentes a transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta da VPA.

03
14



6 PRAZOS

- 6.1 Os serviços serão executados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das informações cadastrais no formato a ser solicitado em documento específico.

7 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

- 7.1 Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos serviços, correm por conta exclusiva da VPA SOLUÇÕES ATUARIAIS.


8 CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 A CONTRATADA garante a confidencialidade das informações e processos de forma a respeitar a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

9 VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 A validade dos termos e condições desta proposta é de 60 dias a contar da data da assinatura.

Atenciosamente,


Julio Machado Passos
Sócio-Diretor
VPA SOLUÇÕES ATUARIAIS
Empresa CIBA nº 116

Curitiba, 06 de setembro de 2017.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

Ref.: Proposta de Estudo de Viabilidade para Criação do Regime Próprio de Previdência Social de BARRA DO JACARÉ - PR

Prezados (as) Senhores (as),

Atendendo a solicitação dos representantes deste município, estamos apresentando a seguir, proposta de Estudo de Viabilidade para Criação do Regime Próprio de Previdência Social de BARRA DO JACARÉ - PR. O objetivo é contratação de empresa tecnicamente qualificada e altamente especializada para realização de estudo de viabilidade para criação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de BARRA DO JACARÉ - PR, prevendo regime financeiro de capitalização equilibrado financeira e atuarialmente no longo prazo, através de engenharia atuarial e capitalização gradual.

Na mesma ocasião será necessária a revisão do Estatuto dos Servidores, adequando-o aos novos pressupostos legais e constitucionais, e ao novo modelo previdenciário a ser implantado.

Atenciosamente,



FERNANDO TRALESKI
Diretor

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ: 21.810.889/0001-71

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar entidades de previdência municipal e estadual na estruturação de seus programas de seguridade social. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características do Ente Federado.

Nossos trabalhos e metodologias são reconhecidos pelos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais no Paraná, o outro é atuário e tem experiência de mais de oito anos em previdência municipal somando-se mais de 500 avaliações atuariais realizadas em todo o Brasil e ainda temos um mestre em informática o qual desenvolveu sistema exclusivo de gestão para RPPS e que fornece todo o suporte técnico para os municípios.

JUSTIFICATIVAS

Atualmente, a previdência dos servidores do município de BARRA DO JACARÉ é gerida pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

O processo de reforma constitucional, que resultou na Emenda 19, indica que os entes federados devem adotar, para setores considerados essenciais, o “Regime Estatutário” e, com isso, ter um maior controle nas relações laborais.

Nesse contexto áreas como a da saúde, a da educação e a da receita devem necessariamente estar vinculadas a um Estatuto Municipal e, com isso, ter um regime previdenciário diferenciado ou, em outros termos, estar vinculadas a Regime Próprio de Previdência gerido pelo Município.

O plano de benefícios do regime previdenciário dos servidores está estabelecido na Constituição Federal, ou seja, ele não pode ser diferente em nenhuma unidade federativa. De acordo com a Constituição, é possível ao servidor público - dependendo da data de assunção ao cargo público - ter direito ao último salário como benefício inicial.

Entretanto, o Plano de Benefícios do INSS é diferente, assim como o Plano de Custeio. Como no INSS há o teto de benefícios, se o servidor tiver direito a um benefício maior, o município terá a obrigação de complementar. Quanto menor o benefício do INSS, maior a participação financeira do município no pagamento do benefício total.

Não há nenhuma dúvida, portanto, que servidores titulares de cargo público têm direito ao Plano de Benefícios estabelecido para o setor público na Constituição Federal, independentemente de estarem vinculados a Regime Próprio ou ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Ou seja, a responsabilidade final pelo regime de previdência dos servidores é do município. Independentemente de a gestão estar a cargo do INSS, no futuro, a Prefeitura de BARRA DO JACARÉ PR poderá ser chamada a honrar com os pagamentos devidos.

Não há possibilidade de o município eximir-se de suas responsabilidades previdenciárias.

Atualmente, o município não possui qualquer controle sobre o fluxo de aposentadoria de seus funcionários que ainda logram a oportunidade legal de uma aposentadoria bastante precoce, já que não há limite de idade para as aposentadorias por tempo de contribuição no RGPS.

A existência e manutenção do Regime Próprio municipal nos moldes previstos no texto constitucional não se circunscrevem, no entanto, a uma estrutura de gestão que, em tese, interessaria muito mais ao ente federado do que aos servidores. Ela compreende todo um Plano de Benefícios que tem natureza constitucional e administrativa e que, à luz do contido no inciso XII, do art. 24, da Constituição Federal, propicia ao município competência concorrente para legislar sobre Previdência Social, aqui como objeto, pois a Previdência Social da que trata o inciso XII, do art. 24 não é a Previdência Social da Seguridade Social, vinculada ao Regime Geral, mas sim a Previdência Funcional decorrente das normas inseridas no art. 40 da Constituição Federal que compõem o Título III, relativo à organização do Estado e, especificamente seu Capítulo VII, relativo à Administração Pública e seus Servidores.

Com a adoção de um Regime Próprio Previdenciário, o município além de reunir melhores condições de dispor sobre sua relação laboral com seus servidores terá uma economia de gastos com pessoal substancial, resultante do menor custeio previdenciário.

Explica-se: o INSS, por "gerir no atacado", além de não observar o Plano de Benefícios aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos, exige do município o mesmo nível de contribuição que exige de qualquer empregador da iniciativa privada. Esse fato é absolutamente prejudicial ao município.

As contribuições previdenciárias, na alíquota aproximada de 21% ou mais, incidem sobre toda a folha de ativos e, na existência de dívida contratada, são retidas diretamente no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no mês corrente, podendo comprometer essa receita municipal em sua quase integralidade.

Além disso, o município deve recolher valor equivalente a 8,5% da folha de ativos ao FGTS, sendo que nossos servidores estatutários têm garantia constitucional de estabilidade no serviço público municipal.

Portanto, o total de encargos devidos pelo município soma 29,5% da folha de ativos.

A realização de um Estudo de Viabilidade Atuarial pode demonstrar que com a criação do Regime Próprio, adotando-se um novo modelo de financiamento essa alíquota previdenciária poderá reduzir significativamente, representando economia para o município.

No futuro, o resultado do investimento das reservas previdenciárias, bem como, novas reformas constitucionais poderão representar economia ainda maior.

A importância da realização de trabalho técnico altamente especializado, contemplando simulação de hipóteses atuariais sobre o banco de dados dos servidores, engenharia atuarial, estudo jurídico para definição da natureza jurídica mais adequada ao novo órgão gestor, elaboração de Anteprojeto de Lei previsto adequado Plano de Benefícios e de Custeio e Estrutura Administrativa, em consonância com os novos pressupostos constitucionais e legais, a adequação do

Estatuto municipal, remete à necessidade de realização deste processo licitatório que permita a contratação de empresa altamente capacitada à realização deste trabalho diferenciado.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço para realização de estudo de viabilidade para criação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de BARRA DO JACARÉ PR, prevendo regime financeiro de capitalização equilibrado financeira e atuarialmente no longo prazo, através de engenharia atuarial e capitalização gradual.

- **Crítica do banco de dados dos servidores do Município.**
- **Elaboração do Estudo de Viabilidade Atuarial para criação do RPPS, contendo os seguintes estudos:**
 - a. Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;
 - b. Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
 - c. Descrição dos resultados, apresentando opções de financiamento;
 - d. Parecer que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de BARRA DO JACARÉ PR financeiras a serem constituídas, comparados com os atuais valores pagos pelo Regime Previdenciário vigente.

O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo para encaminhamento do relatório do estudo de viabilidade objeto desta proposta será de vinte (20) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.

A RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O Município de BARRA DO JACARÉ PR participará da elaboração do trabalho, comprometendo-se a:

- Disponibilizar as informações necessárias para realização dos trabalhos.

RESPONSABILIDADE DA ACTUARY

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- entregar ao Município de BARRA DO JACARÉ PR os trabalhos efetuados no prazo determinado;
- manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do Município de BARRA DO JACARÉ PR;

ORÇAMENTO

O projeto apresentado nesta proposta está orçado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 2 (duas) etapas:

- ✓ R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando da homologação dos dados;
- ✓ R\$ 3.000,00 (três mil reais) na conclusão dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de noventa (90) dias a partir da sua data de envio.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) - Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Do - Setor de Contabilidade
Para - Setor de Licitação

Assunto: Contratação de Empresa para estudo de viabilização para criação de RPPS.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar o procedimento cabível referente Contratação de Empresa para estudo de viabilização para criação de RPPS.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03-001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	283.283,89	00550	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Setembro de 2017.

LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ


DO: Gabinete do Prefeito
PARA: Setor de Licitação
Assunto: Ordem de Serviços
Data: 26/09/2017

Senhor Presidente da CPL:

Atendendo ao pedido do Setor de Administração, determino-vos, os trâmites cabíveis, para que efetue a contratação dos serviços solicitados.

Certo do pronto atendimento, apresenta-vos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n.º 016/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, RESOLVE:

Art. 1.º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2017.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:


- I - PRESIDENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.
- II - SECRETÁRIO - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41
- III - MEMBRO - **Marco Aurelio de Freitas Branco**, RG. 2.034.272 SSP/PR e CPF- 631.848.429-91.

IV - SUPLENTE - **Adenilson Silva**, RG. 5.388.413-0 SSP/PR e CPF-438.471.459-91.

Art. 2.º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de janeiro de 2017.


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefones (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmdbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº18/2017

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa nº 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 18/10/2017, às 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 16/2017, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 18/2017**, do tipo Menor Preço por itens, com a finalidade de contratar **SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL**.

- 1.0 - **DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
- 1.1. - **SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL** - Estudo de viabilidade para criação de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
- 1.1.1. - O valor total máximo da licitação é pela média dos orçamentos apresentados de R\$. 7.233,33 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
- 1.1.2. O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 60 dias, após a homologação e assinatura do contrato.
- 2.0 - **DA PARTICIPAÇÃO:**
- 2.1. - As empresas interessadas deverão ser cadastradas nesta municipalidade e retirar o edital até 24 (vinte quatro) horas antes da abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços.
- 2.2. - Poderão participar do certame toda empresa que tenham como atividade pertinente ao objeto da licitação e com registro no **IBA - Instituto Brasileiro de Atuária**, sendo vedada a participação de empresa em condições de:
 - a) Consórcios;
 - b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) Empresas com falência decretada ou concordatária;
 - d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.
- 3.0 - **DO CREDENCIAMENTO:**
- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegure poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde

- que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.
- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - A Municipalidade não se responsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.
- 4.0 - **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**
- 4.1. - Os Envelopes "01" – HABILITAÇÃO e "02" – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

<p>ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 18 /2017</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>	<p>ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 18 /2017</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>
---	--

- 5.0 - **DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.
- 5.1. - **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :**
- 5.1.1. - **Empresa Individual:** Registro Comercial;
- 5.1.2. - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3. - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.2. - **REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**
- 5.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

- 5.2.2. - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 5.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.5. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

- 5.3. - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**
 - 5.3.1. - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**
 - 5.3.2. - Apresentar registro ou documento que comprovem estar registrada junto ao IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.

- 5.4. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**
 - 5.4.1. - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** completo (abertura e encerramento), e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - 5.4.2. - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
 - 5.4.2.1. - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanco Patrimonial e Falência e Concordata.

- 5.5. - **OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:**
 - 5.5.1. - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**
 - 5.5.2. - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**
 - 5.5.3. - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX;**
 - 5.5.4. - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V;**
 - 5.5.5. - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III.**
 - 5.5.6. - Modelo de Credenciamento **Anexo II.**

5.5.7 - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**

5.6. - **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

5.6.1. - Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar as documentações e anexos constantes dos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.

5.6.2. - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

5.7. - Os documentos de habilitação poderão serem apresentados em originais, por qualquer processo de cópias autenticadas por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no decorrer da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento e apostilamento futuro.

6.0. - O Envelope "02" – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.

6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada impressa datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ainda em mídia, através de CD, PenDrive ou outra forma eletrônica que possibilite a importação da mesma, conforme especificações contidas no anexo I do edital, contendo o seguinte:

6.1.1. - Número da Licitação Tomada de preços: nº 18/2017;

6.1.2. - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações dos Lotes I e II;

6.1.3. - Preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.1.4. - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;

6.1.5. - Identificação da proponente: constando Razão Social, CNPJ, e assinatura do representante legal.

7.0. - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.

7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**

- do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço, sendo desclassificada as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas em edital;
- 8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**
- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. - A adjudicação será feita pelo valor total aprovado do lote;
- 9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**
- 9.1. - Caberá a Contratada:**
- 9.1.1. - Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - Caberá ao Contratante:**
- 9.2.1. - Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;
- 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.
- 10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pela Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- 10.2. - a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das

11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais.
- 11.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 11.4. - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.
- 13.2. - Efetuar pagamentos no prazo estabelecido neste Edital.

14.0 - FONTE DE RECURSOS:**14.1. - DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	550	03.001.04.122.0004.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

15.0 - DAS SANÇÕES:

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração

pública, enquanto perdurarem os motivos.

- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.
- 15.4. - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por

organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.
- 17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.7. Não haverá taxas de retirada de edital, as empresas que deverão requerer na forma, email, CD, PenDrive ou outro meio que possibilite a importação da proposta eletrônica, para importação no sistema.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão serem solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br.

- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/98 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não-emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renúncia

Anexo XIII – Minuta Contratual

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26/09/2017.

Helder H. Ferreira Moreno

Presidente da CPL

26
6/11

ANEXO I

LOTE 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço Unit	Preço total
1	13886	SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL: Estudo de Viabilidade para Criação de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.	1,00	SRV	7.233,33	7.233,33
TOTAL						7.233,33

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Referente a Licitação Tomada de preços 18/2017.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual nº neste ato representada pelo bras residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF Nº a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 18/2017, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até/...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

28

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 18/2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 18/2017, referente SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

20/14

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A. Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 18/2017.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa..... inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 18/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 18/2017, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 18/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 18/2017, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente:

Local e data _____, em _____ de 2017.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

32
FPA

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 18/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 18/2017.

A empresa....., inscrita no CNPJ/ME sob nº....., com sede na Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 18/2017, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/ME sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de.....

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 18/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 18/2017.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 18/2017, tendo como objeto a SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

..... empresário ou sócios da empresa,
....., com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 18/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 18/10/2017.

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ Inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de de recursos financeiros com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE _____, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

39

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.588/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Processo Administrativo nº 064/2017.

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, pasta do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 18/2017, para análise da minuta de edital e emissão do Parecer Jurídico, que tem como objeto Contratação de Consultoria Atuarial, para Estudo de Viabilidade para criação de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, conforme solicitação do setor, seguido dos orçamentos e parecer contábil.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 26 de setembro de 2017.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 074/2017

Processo Administrativo n.º 064/2017

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Serviço de Consultoria Atuarial para Estudo de Viabilidade para criação de RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Modalidade: Tomada de Preço n.º 18/2017 tipo Menor Preço por item (Parecer inicial)

Valor estimado: Custo máximo previsto R\$ 7.233,33 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil às fls. 14.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º 18/2017, tendo por objeto a contratação de serviço de Consultoria Atuarial para Estudo de Viabilidade para criação de RPPS, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de aquisição/contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e proibição administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preço está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b", assim preleciona: "II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)". Assim sendo, o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

No que tange à minuta do edital, não há alterações a serem realizadas.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.

DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço. O edital está em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, s.m.j.

Barra do Jacaré, 28 de setembro de 2017.


ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402

43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 18/2017.**

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Consultoria Atuarial, para estudo de viabilidade para criação de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.
- 1.1.1. Valor estimado para contratação é de R\$ 7.233,33 (Sete Mil, Duzentos Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 18/10/2017, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor, para a execução do objeto.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 18/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência,
Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uof.com.br

Paço Municipal José G. Pereira, em 28/09/2017.

Helder H. Ferreira Moreno
Presidente da GPL